



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 630, DE 2025

Requer a oitiva da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária sobre o Projeto de Lei nº 519/2021.

AUTORIA: Senador Jorge Seif (PL/SC)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorge Seif

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, “c”, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 519/2021, que “altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências, para agravar a pena cominada ao crime de maus-tratos a animais”, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária.

JUSTIFICAÇÃO

O PL nº 519/2021 propõe alterar o art. 32 da Lei nº 9.605/1998, elevando a pena para reclusão de 4 (quatro) a 16 (dezesesseis) anos e multa, com aplicação em dobro se o agente for proprietário do animal e inafiançabilidade do crime, além de revogar o § 1º-A do art. 32.

A matéria encontra-se distribuída às Comissões de Meio Ambiente (CMA) e de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), em decisão terminativa, e já recebeu substitutivo na CMA, que uniformiza a pena de maus-tratos para todos os animais em reclusão de 2 a 5 anos e multa, com proibição de guarda e causas de aumento, e desloca a incriminação específica de tatuagens/piercings em cães e gatos para novo art. 32-A com pena de detenção de 3 meses a 1 ano.

Não obstante os avanços na proteção animal, o texto tanto na versão original quanto no substitutivo alcança diretamente práticas inerentes ao manejo pecuário e às rotinas sanitárias, como vacinação, transporte, contenção e outros procedimentos técnicos que já seguem normas de bem-estar animal reconhecidas por autoridades nacionais e internacionais. É essencial que o Senado evite insegurança jurídica e criminalização indevida de atividades regulares e fiscalizadas no campo, inclusive no trecho que trata de “experiência dolorosa ou cruel em animal vivo”, cuja redação exige análise cuidadosa para resguardar pesquisa, ensino e extensão quando existirem recursos alternativos ou quando a prática técnica for estritamente necessária e regulamentada.

Diante disso, impõe-se a oitiva da CRA, colegiado especializado em matérias relativas à produção agropecuária, para que se avaliem os efeitos práticos sobre a cadeia produtiva, o cumprimento das normas de bem-estar animal e a proporcionalidade sancionatória, contribuindo para um texto final equilibrado que reforce a proteção animal sem prejudicar a segurança jurídica e a produtividade do setor.

Nesses termos, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2025.

Senador Jorge Seif
(PL - SC)